# *NORMA ORIENTATIVA/CGPC N.º 011, DE 10 DE JANEIRO DE 2017*

**O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso de suas atribuições legais constantes do art. 30, da Lei Complementar n.º 114, de 19 de dezembro de 2005 e;

**Considerando** informações do Ministério Público Estadual junto a este órgão corregedor, dando conta sobre a remessa de inquérito policial para outra comarca sem conhecimento da Promotoria Pública ou mesmo do Juízo competente**;**

**Considerando** ser necessária a manifestação da Promotoria Pública e do Juízo, até mesmo em razão da baixa no sistema E-SAJ, vez que o procedimento recebe um número de distribuição;

**Considerando** que o Regulamento das Atividades Cartorárias, Administrativas e Operacionais (R-12) é silente quanto a esta situação;

**O R I E N T A/ R E C O M E N D A:**

***A REMESSA PARA OUTRA COMARCA DE AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL OU PROCEDIMENTO FORMALMENTE INSTAURADO, DECORRENTE DE EVENTUAL CONFLITO DE COMPETÊNCIA, DEVERÁ SER PRECEDIDA DA MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DO JUÍZO DA COMARCA DE ORIGEM, CABENDO A AUTORIDADE POLICIAL SUSCITAR O CONFLITO E REPRESENTAR PELA REMESSA DOS AUTOS.***

Campo Grande/MS, 10 de janeiro de 2017.

**DEL. MATUSALÉM SOTOLANI**

**CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**